

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PAe nº 5089/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 31/2019

Exmo. Senhor Presidente,

1. Trata-se de procedimento administrativo com vistas a autorizar a participação dos servidores MAKSEN AUGUSTO DO NASCIMENTO e LÉO MONTEIRO COSTA E SILVA, lotados na Assessoria Jurídica, no evento denominado “**Curso Completo de Licitações e Contratos para Formação de Gestores nas Contratações Públicas**”, a realizar-se em Recife-PE, no período de 03 a 06/12/2019.
2. A CED, por meio da Informação nº 284/2019 - SPT/CED/SGP (doc. 082421/2019), estabelece as premissas normativas para a contratação, destacando o perfeito alinhamento entre a programação e a área de atuação da unidade de lotação dos servidores, ressaltando que em relação ao servidor LÉO MONTEIRO COSTA E SILVA este Tribunal arcará apenas com a despesa de inscrição, levando em consideração a solicitação do próprio servidor (doc. nº 081922/2019).
3. A estimativa de despesas para o evento deve ser considerada aquela apresentada no doc. nº 082621/2019 com redução do valor das inscrições.
4. A informação de Disponibilidade Orçamentária (doc. nº 082782/2019), apresentada pela Coordenadoria Orçamentária Financeira, demonstra que há saldo orçamentário suficiente para o atendimento da despesa.
5. Submetida a proposta à análise da unidade de assessoramento jurídico deste Tribunal, por meio do Parecer nº 590/2018-ASJUR (doc. nº 083039/2019), opinou pela possibilidade de realização da presente despesa, com enquadramento na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93.
6. Por tudo que consta neste processado, ao entender demonstrada a necessidade da contratação, e tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria TRE-MT nº 117/2018, autorizo as seguintes providências, **condicionadas à ratificação presidencial:**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

a) a participação dos servidores MAKSEN AUGUSTO DO NASCIMENTO e LÉO MONTEIRO COSTA E SILVA no evento denominado “**Curso Completo de Licitações e Contratos para Formação de Gestores nas Contratações Públicas**”, a ser realizado em Recife-PE, no período de 03 a 06/12/2019.

b) a contratação direta da empresa **CONSULTRE**, CNPJ 36.003.671/0001-53, nos termos do artigo 25, II, c/c 13, VI da Lei nº 8.666/1993, com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes desta decisão.

7. Por fim, e como medida subsequente e ante ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, submeto os autos à apreciação de Vossa Excelência, oportunidade em que pondero pela:

a) pela ratificação da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação requerida, fundamentada no artigo 25, II, c/c 13, VI da Lei nº 8.666/93, com a determinação de publicação no DJE/Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do artigo 26 do citado diploma legal.

b) encaminhamento direto à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias das notas de empenho, bem como demais providências pertinentes, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Cuiabá-MT, em 7 de novembro de 2019.

RAFAEL ZORNITTA
Diretor-Geral em substituição